

PROJETO DE LEI N° 2993.10, DE 14 DE MAIO DE 2025
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim classificado:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;		
08.122.0011.2047 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;		
3.3.3.90.33.0000 - Passagens e Despesa com Locomoção.....R\$ 15.000,00		
	SUB	TOTAL.....R\$
15.000,00		
	T O T A L.....R\$	
	15.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo precedente, servirá de recurso conforme segue:

a) Superávit Financeiro 2024	R\$ 15.000,00
	SUB TOTAL R\$
15.000,00	
	T O T A L R\$
	15.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 14 de maio de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2986.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 2993.10/2025.

Progresso, 14 de maio de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O recurso é proveniente do Governo Federal, do Programa Bolsa Família, e será utilizado para custear despesas referentes à viagem de integração dos diversos grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social, constituídos pelos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Destacamos sobre a importância da ação a ser oferecida à população menos assistida, considerando que a viagem integra as atividades da rede de proteção social do Município, que oferece serviços, benefícios, programas e projetos para garantir a proteção aos cidadãos. Esse sistema de políticas públicas visa prevenir problemas sociais e proteger as pessoas.

Cabe ressaltar que o CRAS atua como a porta de entrada para os serviços de assistência social, com foco em famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco. O objetivo principal do CRAS é fortalecer a convivência familiar e comunitária, garantindo o acesso a direitos e serviços sociais, promovendo dessa forma qualidade de vida aos integrantes do sistema e suas famílias.

Ante o exposto e certos de contarmos com Vosso apoio, como costumeiramente vem ocorrendo em ações dessa natureza, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos e solicitando aprovação da matéria em Regime de Urgência, tendo em vista sua imediata aplicação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal